



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2019
PROCESSO N.º 37.592/2017**

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.554/0001-03, com endereço na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, na Cidade de Vila Velha/ES, CEP 29.102-915, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, torna público realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** por meio do **Edital nº. 002/2019**, para **contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral, da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços. O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII e 10º, II da Lei nas condições estabelecidas pelo presente Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas Leis Municipais n.º 4.670/2008, 5.203/2011 e 5.204/2011, e demais normas pertinentes.**

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral, da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Chamamento Público será realizado através de sessão pública no endereço abaixo indicado:

2.1.1. Endereço: Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Compras – Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, CEP 29.102-915, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3149-7993

2.2. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, referentes à: 1) Proposta Técnica e 2) Proposta de Preços, no endereço indicado no item 2.1.1, **DIRETAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, até as **09h30min do dia 08/07/2019**, logo após, terá início à Sessão Pública de entrega dos envelopes.**

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento dos envelopes	Dia 08/07/2019 - até às - 09h30m
Início da Sessão Pública	Dia 08/07/2019 - às - 10h00m

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.vilavelha.es.gov.br>. Link: LICITAÇÕES



4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser dirigidos ao setor de licitações em até, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, através do e-mail michellemachado@vilavelha.es.gov.br.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Administração, juntamente com a equipe técnica de licitação, antes da data fixada para entrega dos envelopes.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: www.vilavelha.es.gov.br link: **LICITAÇÕES**, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.
- 4.4 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este **Edital**.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. São requisitos mínimos para participação do presente chamamento público:
- 5.1.1 Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;
- 5.1.2 Detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- 5.1.3 Não ter fins lucrativos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1 Os aspectos relevantes a serem considerados para elaboração da proposta técnica são os contidos no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **Edital**:

- a. Fica definido como critério técnico para escolha da instituição vencedora, aquela que obtiver o maior número de pontos da soma total dos itens apresentados ou seja: Experiência em concurso público, Menor valor da taxa de inscrição e, Maior quantitativo de isenções nas inscrições.
- b. A formação da Taxa de Inscrição, para elaboração da proposta técnica será baseada no Menor valor em taxa de inscrição, especificado, por nível médio e superior, onde o valor máximo, não poderá ultrapassar R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 90,00 (noventa reais), respectivamente, conforme definidos no Termo de Referência – **Anexo I**.
- c. A pontuação da proposta técnica com base no menor fator de preços da taxa de inscrição apresentada com a pontuação máxima equivalente a 100 pontos conforme quadro de Nota de taxa de inscrição, conforme definidos no Termo de Referência – **Anexo I**.
- d. Classificação das propostas com Nota Final de Taxa de Inscrição que obtiverem ao menos a pontuação mínima de 55 pontos.
- e. Elaboração das propostas técnicas considerados o quantitativo de isenções, sendo que a empresa deverá indicar expressamente a maior porcentagem de isenções ofertadas para as inscrições, cuja estimativa considerada para o certame será de 80 mil inscritos, conforme o cálculo previsto no Termo de Referência – **Anexo I**
- f. Nota Final (NF) será calculada conforme fórmula definida no item 8.4.6 do Termo de Referência – **Anexo I** do **Edital**.

6.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:



- 6.2.1** A proposta deverá ser apresentada seguindo o modelo constante no **Anexo II** e formalmente assinada, com as demais páginas rubricadas. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.
- 6.2.2** A proposta de preços deve ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, com a apresentação dos valores, unitários e total, propostos em números arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pela proponente ou seu representante legal, contendo:
- Entende-se que, no valor total da Proposta de Preços, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.
 - O preço proposto para cálculo da receita do concurso, se trata de mera expectativa de receita em função das inscrições do concurso, abatido o valor das isenções, devendo todos os compromissos do concurso serem arcados pela **Contratada** independente da consolidação da receita estimada.
 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do **Edital** de Chamamento, ou que consignarem valor total superior aos valores consignados neste, ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade ou seja regulares na lógica de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua entrega, determinada neste **Edital**.

6.3 CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.3.1** Fica definido como critério técnico para escolha da instituição vencedora, aquela que obtiver o maior número de pontos da soma total dos itens apresentados abaixo:
- Experiência em concurso público,
 - Menor valor da taxa de inscrição e,
 - Maior quantitativo de isenções nas inscrições.

- 6.3.2** A Nota Final (NF) ou (NFPT) que definirá o resultado no chamamento considerará a Nota do Critério Técnico Atestados (NCTA) e as Nota da Taxa de Inscrição (NTI1) e a Nota da Taxa de Isenção (NTI2), conforme fórmula abaixo, respeitados demais exigências do **Edital** e termo de referência:

$$NFPT = (NCTA * 0,4) + ((NTI1 + NTI2) / 2 * 0,6)$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Proposta de Técnica
NCTA = Nota do Critério Técnico Atestados
NTI1 = Nota Taxa de Inscrição
NTI2 = Nota Taxa de Isenção

- 6.3.3** Será considerada a primeira colocada a proponente que obtiver a maior nota final.

- 6.3.4** Caso haja empate na primeira colocação, será anunciada vencedora a empresa que apresentou a oferta



do menor valor da taxa de inscrição do nível superior.

6.3.5 Permanecendo o empate, será considerada vencedora a empresa que comprovar o maior tempo de mercado na realização de concurso público.

6.3.6 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será realizado mediante atribuição de pontos e avaliará os aspectos a seguir relacionados, sendo desclassificada a proposta que não atender a quaisquer dos itens obrigatórios mínimos listados na especificação técnica, constante deste documento se dará de acordo com a legislação em vigor.

6.3.7 Fica definida ordem de classificação das propostas do Chamamento Público em ordem decrescente partindo daquela que obtiver a maior Nota Final (NF) ou (NFPT) conforme os critérios estabelecidos de pontuação.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Fica definido como critério técnico para escolha da instituição vencedora, aquela que obtiver o maior número de pontos da soma total dos itens apresentados abaixo:

- a. Experiência em concurso público,
- b. Menor valor da taxa de inscrição e,
- c. Maior quantitativo de isenções nas inscrições.

7.1.1 Os critérios de técnica possuirão peso por grupo e função, cujo resultado final será a somatória da pontuação da nota final atribuída em cada critério, vencendo a proposta que obtiver maior pontuação – Nota Final de Pontuação Técnica - NFPT;

7.1.2 Quadro Descritivo para pontuação do **CRITÉRIO TÉCNICO**:

Itens	Tipologia do Concurso	Número de candidatos inscritos	Quant. Pontos por concurso	Máximo de pontos
01	Concurso Público de provas e títulos para cargo público específico para área de magistério realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal, com oferta mínima de 06 (seis) cargos e 150 vagas.	De 15.000 a 25.000 candidatos	10	40
		De 25.001 a 50.000 candidatos	25	
		Acima de 50.001 candidatos	40	
02	Concurso Público de provas para cargo público de Nível Médio e Superior com no mínimo 02 (duas) áreas diferentes (educação, saúde, administrativo, entre outras), realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias, com oferta mínima de 07 (sete) cargos e 150 vagas.	De 15.000 a 25.000 candidatos	10	40
		De 25.001 a 50.000 candidatos	25	
		Acima de 50.001 candidatos	40	
03	Concurso Público para cargo público de Nível Médio e Superior e	De 15.000 a 25.000 candidatos	5	20



com aplicação de prova prática, realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias, com oferta de 30% (trinta por cento) do quantitativo dos cargos constantes do Edital .	De 25.001 a 50.000 candidatos	10	
	Acima de 50.001 candidatos	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
NOTAS: <ol style="list-style-type: none">1. Apresentar atestado que comprove experiência em cada item a título de enquadramento às comprovações contidas nos itens 1, 2 e 3, de forma que os tópicos atestados deverão ser relacionados, cada um, a pelo menos um único concurso público com porte compatível ao exigido. Vedado a soma de certames para comprovação e pontuação.2. Serão considerados concursos públicos os processos que atendam ao disposto no art. 37, inciso II e III da Constituição Federal.3. A comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público para cargo público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da instituição proponente e/ou em nome de seu responsável técnico. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.			

7.2 NOTA CRITÉRIO TÉCNICO ATESTADOS (NCTA)

7.2.1 A fórmula para aferição da Nota do Critério Técnico Atestados, será a soma dos três itens apresentados no quadro do item anterior, sendo:

$$NCTA = 1+2+3$$

7.3 DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1 Premissas para a formação da Taxa de Inscrição

a) Menor valor em taxa de inscrição, especificado, por nível médio e superior, onde o valor máximo, não poderá ultrapassar R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 90,00 (noventa reais), respectivamente;

b) Será pontuado o menor fator de preços da taxa de inscrição apresentado com a pontuação máxima equivalente a 100 pontos conforme quadro de Nota de taxa de inscrição.

b.1) para obtenção do fator da taxa de inscrição será observada a **SOMA** dos valores ofertados para cargos de nível médio e superior não podendo ultrapassar a soma limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivalente aos limites unitários de nível médio e superior respectivamente menor que R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 90 (noventa reais).

b.2) em caso de empate com o mesmo fator de preço poderão diferentes proponentes ocupar a mesma posição final da nota (taxa de inscrição - NTI1)

Quadro Nota Taxa de Inscrição



FATOR GLOBAL DE PREÇO	NOTA FINAL DA TAXA INSCRIÇÃO - NT11
Menor fator preço	100
2º menor fator preço	95
3º menor fator preço	90
4º menor fator preço	85
5º menor fator preço	80
6º menor fator preço	75
7º menor preço	70
8º menor preço	65
9º menor preço	60
10º menor preço	55

7.3.2 Serão consideradas classificadas as propostas com Nota Final de Taxa de Inscrição que obtiverem ao menos a pontuação mínima de 55 pontos.

7.4 DAS ISENÇÕES

7.4.1 A empresa deverá indicar expressamente a maior porcentagem de isenções ofertadas para as inscrições, cuja estimativa considerada para o certame será de 80 mil inscritos.

7.4.2 A Nota atribuída à proposta apresentada para Taxa de Isenção ofertada será o percentual indicado, que deverá ser inteiro, sendo multiplicado pelo peso 2.

7.4.3 A nota máxima da Taxa de Isenção será dada até o limite de 50% (cinquenta) por cento de desconto atribuído à isenção.

7.4.4 A isenção mínima a ser ofertada deve ser de 15% (quinze por cento) de desconto atribuído à isenção.

7.4.5 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

Quadro da Nota Taxa de Isenção

Taxa de Isenção	Nota Taxa de Isenção – NT12
50% x 2	100
49% x 2	96
48% x 2	92
47% x 2	88
46% x 2	84
45% x 2	80
Sucessivamente, de acordo com o critério estabelecido acima.	

7.4.6 A Nota Final (NF) ou (NFPT) que definirá o resultado no chamamento considerará a Nota do Critério Técnico Atestados (NCTA) e as Nota da Taxa de Inscrição (NT11) e a Nota da Taxa de Isenção (NT12), conforme fórmula abaixo, respeitados demais exigências do **Edital** e termo de referência:



$$NFPT = (NCTA * 0,4) + ((NTI1 + NTI2) / 2 * 0,6)$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Proposta de Técnica

NCTA = Nota do Critério Técnico Atestados

NTI1 = Nota Taxa de Inscrição

NTI2 = Nota Taxa de Isenção

7.4.7 Entende-se que, no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estimados, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, locação de espaços, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.

7.4.8 Nota: o preço estimado para cálculo da receita do concurso, se trata de mera expectativa de receita em função das inscrições do concurso, abatido o valor das isenções, devendo todos os compromissos do concurso serem arcados pela **Contratada** independente da consolidação da receita estimada.

a) A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do **Edital** de Chamamento, ou que consignarem valor global superior aos valores consignados neste, ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DA MÉDIA PONDERADA FINAL

8.1 Caso haja empate na primeira colocação, será anunciada vencedora a empresa que apresentou a oferta do menor valor da taxa de inscrição do nível superior.

8.2 Permanecendo o empate, será considerada vencedora a empresa que comprovar o maior tempo de mercado na realização de concurso público.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do imóvel.

9.2 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente documento.

9.3 Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

9.4 Apresentarem proposta em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

9.5 Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO



10.1 A empresa **Contratada** deverá especificar em sua proposta o valor total do **Contrato** e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame.

10.2 O pagamento a título de repasse à **Contratada** do recurso da arrecadação da inscrição será efetuado em quatro etapas com base no Cronograma exposto a seguir e com aprovação da Semad, mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa **Contratada**:

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% após aplicação das provas objetivas;
- c) 15% após resultado definitivo das provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos;
- d) 25% após a homologação do resultado final do concurso.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha/Prefeitura Municipal de Vila Velha.

11.2 O **Contrato** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A entidade selecionada a partir da pontuação máxima deverá realizar **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, conforme a descrição detalhada dos procedimentos de realização, de acordo com os dispostos nos itens, 11,12,13,14,15, 17, 18, 19, 20 e 21 do Termo de Referência – **Anexo I DO Edital**, quais sejam:

- a) DOS CARGOS E VAGAS
- b) DO EDITAL NORMATIVO
- c) DA INSCRIÇÃO
- d) TAXA DE INSCRIÇÃO
- e) DA BANCA EXAMINADORA
- f) DAS ETAPAS E DAS PROVAS
- g) DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
- h) DO CONHECIMENTO DOS GABARITOS E DA VISTA DA PROVA
- i) DO RECURSO
- j) DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
- k) DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
- l) **ANEXO A - QUADROS DEMONSTRATIVOS DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO BASE**

13. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 AO CONTRATANTE:

13.1.1 Efetuar o pagamento/repasse no tempo, lugar e forma estabelecidos no **Contrato** após a execução do serviço.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência (Ordem de Serviço).

13.1.3 Notificar, por escrito, a **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

13.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do



fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço, através do Gestor/Fiscal do **Contrato**.

- 13.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.
- 13.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, e a entrega efetiva do serviço.
- 13.1.8 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **Contrato**;
- 13.1.9 Notificar à **Contratada**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **Contrato** firmado.

13.2 À CONTRATADA:

- 13.2.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 13.2.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- 13.2.3 Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 13.2.4 Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 13.2.5 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;
- 13.2.6 Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- 13.2.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 13.2.8 Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 13.2.9 Manter durante toda a execução do **Contrato** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 13.2.10 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado;
- 13.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 13.2.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Vila Velha ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;
- 13.2.13 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do **Contrato**;
- 13.2.14 Manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.2.15 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação para os operadores da mesma durante a realização do evento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de que a organizadora detém experiência na execução de concursos com características e quantidades similares ao objeto deste Termo, considerada a parcela de maior relevância, conforme termo de referência:

a. Concurso Público de provas e títulos para cargo público específico para área de magistério realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal;



- b. Concurso Público de provas para cargo público de Nível Médio e Superior com no mínimo 02 (duas) áreas diferentes (educação, saúde, administrativo, entre outras), realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias;
- c. Concurso Público para cargo público de Nível Médio e Superior e com aplicação de prova prática, realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias.

14.2 A Comissão Organizadora, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame promover a realização de diligência in loco, para verificar se a **Contratada** possui estrutura para cumprir o **Contrato** a ser firmado.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

15.1 Será necessário que a instituição **Contratada** apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica, fiscal e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao INSS, tributos federais e da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- h) CNPJ ativo;
- i) Certidão negativa trabalhista.

16. DA COMISSÃO INTERNA TÉCNICA DE CONCURSO PÚBLICO

16.1 A Comissão Interna Técnica do Concurso Público - CITCP criada pelo Decreto nº 137/2018 e nº 145/2018 responsabilizar-se-á, além das atribuições conferidas no art. 3º, pelas seguintes atividades:

16.2 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso, compreendendo dados relativos ao número de vagas para cada cargo, categorias e áreas de atuação, respectiva descrição sumária e específica, requisitos e remuneração dos cargos objeto do concurso, e demais informações solicitadas pela instituição **Contratada**;

16.3 Participar da revisão da versão final do **Edital** normativo;

16.4 Receber o **Edital** e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração, para publicação;

16.5 Encaminhar resultado final do concurso para homologação e publicação pela Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha, corroborada pelo Prefeito Municipal.

17 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Além do atendimento dos requisitos previstos no artigo 24, XIII, a contratada deverá:

17.1.1 Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as



etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas;

17.1.2 Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

17.1.3 Fornecer estrutura com capacidade para aplicação de provas objetivas, discursivas e práticas;

17.1.4 Possuir mecanismos para a prevenção de fraudes;

17.1.5 Oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

Vila Velha/ES, 15/05/2019.

Michelle Veloso Machado

Coordenação Gerência de Compras - SEMAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, incluindo fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, bem como toda logística necessária à execução dos serviços.**

1.2 É vedada a subcontratação, total ou parcial, da prestação de serviços especificados no item anterior.

2. DO OBJETIVO

2.1 Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do magistério e do quadro técnico administrativo da Administração Pública Municipal, com aplicação de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 A instituição escolhida deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, em todas as suas etapas, prestando os serviços descritos abaixo:

- a) Elaborar e divulgar os editais, assim como suas alterações, se necessárias;
- b) Realizar inscrição dos candidatos;
- c) Prestar informações e orientações aos candidatos;
- d) Selecionar, convocar e constituir banca examinadora e pessoal de apoio;
- e) Selecionar, convocar e constituir banca revisora das provas; recrutar pessoal para aplicação das provas, apoio médico e serviço de segurança nos locais de exame;
- f) Selecionar os locais de realização das provas;
- g) Elaborar, aplicar e corrigir as provas;
- h) Convocar os candidatos para a realização das provas;
- i) Dar vista de provas aos candidatos;
- j) Receber e julgar os recursos interpostos contra correção de prova;
- k) Responder às ações judiciais sobre fatos relacionados à realização do concurso público;
- l) Prestar informações, assessoria técnica e jurídica caso a ação judicial relacionada com a realização do concurso público for contra o Município de Vila Velha;
- m) Dar ciência à Comissão Técnica Interna do Concurso Público quando solicitado parecer técnico sobre os recursos interpostos por candidatos;
- n) Prestar as informações solicitadas pela Comissão Técnica Interna do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha;
- o) Manter posto de atendimento no município de Vila Velha para equipe de coordenação do processo, enquanto durarem todas as etapas do concurso público;



- p) Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha as etapas do concurso público, em formato EXCEL, XML e PDF, à medida que forem sendo concluídas, observando as disposições contidas na IN38 do TCEES e possíveis alterações;
- q) Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha o resultado final com a lista dos candidatos aprovados, em formato EXCEL, XML e PDF, observando as disposições contidas na IN38 do TCEES e possíveis alterações, divulgando em seu próprio site, e para publicação no site oficial do Município.
- r) Responder outras ações pertinentes ao certame, quando deliberadas pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a expiração do prazo de validade do último concurso realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde em 2012 e o último concurso em 2007 para provimento de cargos efetivos do quadro geral da administração pública municipal, a existência de cargos vagos, somando-se o fato de que alguns servidores do Quadro de Pessoal da Administração Municipal preenchem os requisitos para aposentadoria, e tendo em vista a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar.

Ainda nesta toada, considerando que atualmente todos os servidores constantes no quadro do Instituto de Previdência de Vila Velha são cedidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha e, que nunca houve concurso público para provimento de cargo efetivo para o Instituto de Previdência Social de Vila Velha.

Destarte, ainda no tocante a realização de concurso público para o magistério, a SEMED conjuntamente com o Prefeito Municipal tem sido alvo de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quanto à necessidade de realização de concurso público para o magistério, uma vez que atualmente temos um grande quantitativo de professores exercendo a função por meio de **Contrato** por prazo determinado.

Diante dessa conjuntura e constatada a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de vagas para cargos administrativos, do magistério, da saúde e do IPVV, foi aberto o Processo nº 37592/2017.

Quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal, sendo possível a execução indireta dessas atividades através da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

3.1 JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Em regra, todos os **Contratos** firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 8.666/1993 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso, por conseguinte, o comando legal que prevê a inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/1993), em razão da existência de diversas empresas promotoras de concurso público no país.

Todavia, inobstante viável a disputa, por existirem várias entidades que atendem aos requisitos previstos no art. 24, inciso XIII, da Lei Geral de Licitações, fundamento pelo qual se pretende formalizar a contratação, os órgãos públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos ditames norteadores da atuação administrativa.



O C. Tribunal de Contas da União por meio da Súmula 287 e outras decisões dispõe ser licita a contratação de serviço de promoção de concurso público por dispensa de licitação, *verbis*:

“SÚMULA Nº 287

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser Contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (DOU nº 224, de 19/11/2014, p. 127)

Fundamento Legal:

Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII

Precedentes:

- Acórdão 569/2005 - Plenário
- Acórdão 950/2010 - Plenário
- Acórdão 1111/2010 - Plenário
- Acórdão 3019/2012 - Plenário
- Acórdão 2139/2014 - Plenário
- Acórdão 1339/2010 - 1ª Câmara
- Acórdão 2109/2008 - 2ª Câmara
- Acórdão 2360/2008 - 2ª Câmara

Dados de aprovação:

- Acórdão nº 3094/2014 - TCU - Plenário, de 12 de novembro de 2014.”

“9. Acórdão:

[...]

9.2. esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26); (Acórdão 1111/2010, Processo 010.901/2010-8, Consulta, Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Ata, 16/2010 – Plenário, Sessão 19/05/2010, Aprovação 01/06/2010, DOU 01/06/2010)”

Para incidência desse preceito legal, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, não possua fins lucrativos e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos.

Além dos disposto acima, a empresa deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do concurso; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; análise de títulos, divulgação de resultados; exame dos recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo, da guarda e segurança dos dados e demais atividades acessórias.

4. DA COMISSÃO INTERNA TÉCNICA DE CONCURSO PÚBLICO



4.1 A Comissão Interna Técnica do Concurso Público - CITCP criada pelo Decreto nº 137/2018 e nº 145/2018 responsabilizar-se-á, além das atribuições conferidas no art. 3º, pelas seguintes atividades:

4.2 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso, compreendendo dados relativos ao número de vagas para cada cargo, categorias e áreas de atuação, respectiva descrição sumária e específica, requisitos e remuneração dos cargos objeto do concurso, e demais informações solicitadas pela instituição **Contratada**;

4.3 Participar da revisão da versão final do **Edital** normativo;

4.4 Receber o **Edital** e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração, para publicação;

4.5 Encaminhar resultado final do concurso para homologação e publicação pela Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha, corroborada pelo Prefeito Municipal.

5 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O concurso público será terceirizado e a escolha da instituição a ser **Contratada** pelo Município será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 8.666/1993.

5.1.1 A Entidade ou Fundação para organização e realização do concurso público será Contratada por dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XIII.

5.2 Para ampla divulgação e transparência da contratação, a Administração Municipal de Vila Velha promoverá chamamento público para participação de instituições interessadas no objeto previsto no presente Termo de Referência, como condição para a escolha da futura **Contratada**.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São requisitos mínimos para participação:

6.1.1 Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;

6.1.2 Detenha inquestionável reputação ético-profissional;

6.1.3 Não ter fins lucrativos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de que a organizadora detém experiência na execução de concursos com características e quantidades similares ao objeto deste Termo, considerada a parcela de maior relevância:

a) Concurso Público de provas e títulos para cargo público específico para área de **magistério** realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal;

b) Concurso Público de provas para cargo público de Nível Médio e Superior com no mínimo 02 (duas) áreas diferentes (educação, saúde, administrativo, entre outras), realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias;

c) Concurso Público para cargo público de Nível Médio e Superior e com aplicação de prova prática, realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias.

7.1.2 A Comissão Organizadora, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame promover a realização de diligência in loco, para verificar se a **Contratada** possui estrutura para cumprir o **Contrato** a ser firmado.

7.2. 7 HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA



7.2.1. Será necessário que a instituição **Contratada** apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica, fiscal e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao INSS, tributos federais e da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- h) CNPJ ativo;
- i) Certidão negativa trabalhista.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 São condições para assinatura do Contrato:

8.1.1. Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão e transporte das provas;

8.1.2. Apresentação de Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a instituição possui ou possuirá pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com o objeto deste certame, à época de sua execução;

8.1.2. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a instituição possui ou será capaz de fornecer estrutura com capacidade para aplicação de provas objetivas, discursivas e práticas à época da execução do contrato;

8.1.4. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a Instituição possui mecanismos para a prevenção de fraudes;

8.1.5. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a Instituição tem capacidade de oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A empresa **Contratada** deverá especificar em sua proposta o valor total do **Contrato** e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame.

9.2 O pagamento a título de repasse à **Contratada** do recurso da arrecadação da inscrição será efetuado em quatro etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, por ordem bancária, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as



mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa Contratada.

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% após aplicação das provas objetivas;
- c) 15% após resultado definitivo das provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos;
- d) 25% após a homologação do resultado final do concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Fica definido como critério técnico para escolha da instituição vencedora, aquela que obtiver o maior número de pontos da soma total dos itens apresentados abaixo:

- a) Experiência em concurso público,
- b) **Experiência na execução de concurso público que disponha de etapa de teste de aptidão física;**
- c) Menor valor da taxa de inscrição e,
- d) Maior quantitativo de isenções nas inscrições.

10.1.1. Os critérios de técnica possuirão peso por grupo e função, cujo resultado final será a somatória da pontuação da nota final atribuída em cada critério, vencendo a proposta que obtiver maior pontuação – Nota Final de Pontuação Técnica - NFPT;

10.1.2. Quadro Descritivo para pontuação do **CRITÉRIO TÉCNICO**:

Itens	Tipologia do Concurso	Número de candidatos inscritos	Quant. Pontos por concurso	Máximo de pontos
01	Concurso Público de provas e títulos para cargo público específico para área de magistério realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal, com oferta mínima de 06 (seis) cargos e 150 vagas.	De 15.000 a 25.000 candidatos	10	40
		De 25.001 a 50.000 candidatos	25	
		Acima de 50.001 candidatos	40	
02	Concurso Público de provas para cargo público de Nível Médio e Superior com no mínimo 02 (duas) áreas diferentes (educação, saúde, administrativo, entre outras), realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias, com oferta mínima de 07 (sete) cargos e 150 vagas.	De 15.000 a 25.000 candidatos	10	40
		De 25.001 a 50.000 candidatos	25	
		Acima de 50.001 candidatos	40	
03	Concurso Público para cargo público de Nível Médio e Superior e com aplicação de prova prática, realizado nos Estados, Municípios, União ou Distrito Federal e suas Autarquias, com oferta de 30%	De 15.000 a 25.000 candidatos	5	20
		De 25.001 a 50.000 candidatos	10	
		Acima de 50.001 candidatos	20	



	(trinta por cento) do quantitativo dos cargos constantes do Edital .			
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100
NOTAS:				
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar atestado que comprove experiência em cada item a título de enquadramento às comprovações contidas nos itens 1, 2 e 3, de forma que os tópicos atestados deverão ser relacionados, cada um, a pelo menos um único concurso público com porte compatível ao exigido. Vedado a soma de certames para comprovação e pontuação. 2. Serão considerados concursos públicos os processos que atendam ao disposto no art. 37, inciso II e III da Constituição Federal. 3. A comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público para cargo público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da instituição proponente e/ou em nome de seu responsável técnico. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório. 				

10.2. NOTA CRITÉRIO TÉCNICO ATESTADOS (NCTA)

10.2.1. A fórmula para aferição da Nota do Critério Técnico Atestados, será a soma dos três itens apresentados no quadro do item anterior, sendo:

$$NCTA = 1+2+3$$

10.3. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.3.1 Premissas para a formação da Taxa de Inscrição

a) Menor valor em taxa de inscrição, especificado, por nível médio e superior, onde o valor máximo, não poderá ultrapassar R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 90,00 (noventa reais), respectivamente;

b) Será pontuado o menor fator de preços da taxa de inscrição apresentado com a pontuação máxima equivalente a 100 (cem) pontos conforme quadro de Nota de taxa de inscrição.

b.1) para obtenção do fator da taxa de inscrição será observada a SOMA dos valores ofertados para cargos de nível médio e superior não podendo ultrapassar a soma limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivalente aos limites unitários de nível médio e superior respectivamente menor que R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 90 (noventa reais).

b.2) em caso de empate com o mesmo fator de preço poderão diferentes proponentes ocupar a mesma posição final da nota (taxa de inscrição - NTI1)

Quadro Nota Taxa de Inscrição

FATOR GLOBAL DE PREÇO	NOTA FINAL DA TAXA INSCRIÇÃO - NTI1
Menor fator preço	100



2º menor fator preço	95
3º menor fator preço	90
4º menor fator preço	85
5º menor fator preço	80
6º menor fator preço	75
7º menor preço	70
8º menor preço	65
9º menor preço	60
10º menor preço	55

10.3.2 Serão consideradas classificadas as propostas com Nota Final de Taxa de Inscrição que obtiverem ao menos a pontuação mínima de 55 pontos.

10.4. DAS ISENÇÕES

10.4.1. A empresa deverá indicar expressamente a maior porcentagem de isenções ofertadas para as inscrições, cuja estimativa considerada para o certame será de 80 mil inscritos.

10.4.2 A Nota atribuída à proposta apresentada para Taxa de Isenção ofertada será o percentual indicado, que deverá ser inteiro, sendo multiplicado pelo peso 2.

10.4.3 A nota máxima da Taxa de Isenção será dada até o limite de **50% (cinquenta) por cento** de desconto atribuído à isenção.

10.4.4 A isenção mínima a ser ofertada deve ser de **15% (quinze por cento)** de desconto atribuído à isenção.

10.4.5 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

Quadro da Nota Taxa de Isenção

Taxa de Isenção	Nota Taxa de Isenção – NTI2
50% x 2	100
49% x 2	96
48% x 2	92
47% x 2	88
46% x 2	84
45% x 2	80
Sucessivamente, de acordo com o critério estabelecido acima.	

10.4.6 A Nota Final (NF) será a somatória da Nota da Taxa de Nível Médio e Nível Superior, multiplicado pelo peso 0,5 somado a Nota da Taxa de Isenção, divididas por 2 (dois), conforme fórmula abaixo:

$$NFPT = (NCTA * 0,4) + ((NTI1 + NTI2) / 2 * 0,6)$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Proposta de Técnica

NTI1 = Nota Taxa de Inscrição

NTI2 = Nota Taxa de Isenção

10.5 Entende-se que, no valor total da Proposta de Preços estimados, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, locação de espaços, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.



Nota: o preço estimado para cálculo da receita do concurso, se trata de mera expectativa de receita em função das inscrições do concurso, abatido o valor das isenções, devendo todos os compromissos do concurso serem arcados pela **Contratada** independente da consolidação da receita estimada.

- a) A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do **Edital** de Chamamento, ou que consignarem valor total superior aos valores consignados neste, ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DA MÉDIA PONDERADA FINAL

11.1 Caso haja empate na primeira colocação, será anunciada vencedora a empresa que apresentou a oferta do menor valor da taxa de inscrição do nível superior.

11.2 Permanecendo o empate, será considerada vencedora a empresa que comprovar o maior tempo de mercado na realização de concurso público.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar o pagamento/repasse no tempo, lugar e forma estabelecidos no **Contrato** após a execução do serviço.

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência (Ordem de Serviço).

12.1.3 Notificar, por escrito, a **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

12.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço, através do Gestor/Fiscal do **Contrato**.

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

12.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do serviço.

12.1.8 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **Contrato**;

12.1.9 Notificar à **Contratada**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **Contrato** firmado.

13.1 DA CONTRATADA:



- 13.1.1** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 13.1.2** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- 13.1.3** Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 13.1.4** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 13.1.5** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;
- 13.1.6** Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- 13.1.7** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 13.1.8** Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 13.1.9** Manter durante toda a execução do **Contrato** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 13.1.10** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado;
- 13.1.11** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 13.1.12** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Vila Velha ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;
- 13.1.13** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com os tributos resultantes do cumprimento do **Contrato**;
- 13.1.14** Manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.15** Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação para os operadores da mesma durante a realização do evento.

14. DOS CARGOS E VAGAS

14.1 Os cargos, vagas, jornada de trabalho e remuneração inicial são os constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

14.2 Serão reservados **10% (dez por cento)** dos cargos para que sejam preenchidos por pessoas com deficiência, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 20, parágrafo único.

14.2.1 Nos editais de concursos públicos promovidos pela administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser explicitamente reconhecida, nos termos da Lei Federal 10.436/2002, e no art. 2º do Decreto nº 5.626/05, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituindo sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos.

14.2.2 Os Editais deverão ser disponibilizados e operacionalizados além de sua forma escrita bilíngue, com vídeo interpretado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e legendado, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 5.626/05.

14.2.3 O sistema de inscrição do candidato ao concurso deverá prever opções em que o candidato surdo ou com deficiência auditiva informe qual a sua necessidade especial para realizar suas provas objetivas,



discursivas e a redação, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.626/05.

14.2.4 No ato da inscrição será garantido ao candidato o direito de solicitar o auxílio de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, independentemente da forma de aplicação das provas e/ou solicitar tempo adicional, conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 5.626/05.

14.3 As provas deverão ser aplicadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com recursos visuais, por meio de vídeo interpretado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e legendado ou outra tecnologia análoga, conforme as normas técnicas em vigor, disponibilizando, inclusive, intérprete habilitado para permitir o acesso ao conteúdo das provas, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 5.626/05.

14.4 A Contratada fica obrigada a destinar **20 % (vinte por cento)** dos cargos e vagas para cota de Negros conforme previsto na legislação Federal 12.990/2014.

14.5 Os cargos reservados são os constantes no **Anexo A**, para cujo preenchimento será observado o seguinte:

14.4.1 Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência serão nomeados na vaga que for múltipla de dez, observadas as nomeações já ocorridas no concurso;

14.4.2 Em caso de criação de novos cargos e abertura de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, a vaga que for múltipla de dez, na mesma categoria, será preenchida por candidato como pessoa com deficiência, observadas as nomeações já ocorridas.

14.4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

a. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno de Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

b. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do concurso em condições de igualdade com os demais candidatos;

c. O nome do candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, constará da listagem de classificação geral e também de listagem específica;

d. As vagas que não forem providas por falta de candidatos como pessoa com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação ou categoria;

14.4.4 A adequação e a aptidão do candidato pessoa com deficiência serão apreciadas pela Médica Oficial, garantido recurso em caso de decisão denegatória;

14.4.5 Para os fins do item anterior, o candidato, quando convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

14.4.6 Não pode candidatar-se às vagas reservadas a pessoa com deficiência a pessoa que esteja apta para trabalhar normalmente, bem como não pode candidatar-se a pessoa inapta para qualquer trabalho;

14.4.7 Será excluído da lista de candidatos como pessoa com deficiência aquele cuja deficiência não der direito às vagas reservadas, permanecendo ele, no entanto, na listagem geral do cargo e categoria para o qual concorreu, desde que tenha obtido a classificação mínima;

14.4.8 O candidato investido em cargo reservado para pessoa com deficiência não poderá invocar a respectiva deficiência para requerer aposentadoria ou pensão.



14.4.9 Será garantido ao candidato com deficiência em surdez ou auditiva aplicação do princípio da acessibilidade, quanto à língua, à inscrição, à aplicação das provas, critérios de avaliação e admissão, com observância à Lei Municipal nº 5.727, de 14 de março de 2016.

14.4.10 Quaisquer situações de cotas já previstas ou não previstas no termo vigente em Lei, por ocasião do lançamento do Edital do Concurso devem ser observadas e resguardadas nas vagas.

15 DO EDITAL NORMATIVO

15.1 O Edital normativo do concurso público deverá:

15.1.1 Ser publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da realização da primeira prova, assim como no site da pessoa jurídica **Contratada** para realizá-lo;

15.1.2 Possuir identificação da Secretaria Municipal de Administração e das secretarias demandantes, bem como, da pessoa jurídica executora;

15.1.3 Possuir identificação do cargo público, requisitos para investidura, suas atribuições, jornada de trabalho, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas a serem providas, com a especificação das vagas reservadas à pessoa com deficiência;

15.1.4 Fornecer endereço dos locais de inscrição e dos procedimentos pertinentes, com descrição específica daqueles dirigidos à pessoa com deficiência;

15.1.5 Explicitar valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção;

15.1.6 Dar informações acerca das formalidades confirmatórias da inscrição;

15.1.7 Dar definição das etapas do concurso público e das espécies de provas;

15.1.8 Descrever os conteúdos exigidos;

15.1.9 Informar sobre as datas de realização das provas;

15.1.10 Indicar os critérios de correção, pontuação, contagem de pontos, desempate, aprovação, peso de cada prova e classificação;

15.1.11 Indicar os meios de acesso aos resultados, com prováveis datas, locais e horários para divulgação;

15.1.12 Regulamentar o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

15.1.13 Fixar o prazo de validade do concurso público e da possibilidade de sua prorrogação;

15.1.14 Indicar forma pela qual o candidato será informado de sua nomeação para o cargo em que for aprovado;

15.1.15 Prover outros itens considerados de importância pela unidade ou órgão responsável pelo concurso.

15.1.16 O **Edital** normativo do concurso será subscrito pelo Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração.

15.1.17 Qualquer modificação no **Edital** normativo do concurso será efetuada por meio de outro **Edital** de retificação, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, bem como disponibilizado integralmente na internet, e no site da pessoa jurídica **Contratada** para realizá-lo.

15.1.18 O planejamento do concurso público e seu respectivo cronograma com etapas e datas deverá ser submetido à Comissão Interna Técnica do Concurso Público pela empresa **Contratada** para acompanhamento, deliberação e fiscalização.

15.1.19 O Concurso Público, o ingresso no quadro de pessoal efetivo do magistério e quadro de pessoal técnico administrativo, terão seus direitos e deveres decorrentes do ingresso regidos pelas normas constitucionais, pelas leis municipais correlatas, decretos, resoluções e portarias em vigência.

16 DA INSCRIÇÃO

16.1 São requisitos para a inscrição no concurso público, a serem verificados na data da posse:



- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- h) Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal, excetuados os cargos em que a investidura no cargo ou titularidade implique incompatibilidade do exercício da profissão, como profissional liberal;
- j) Atender às demais exigências previstas no **Edital** normativo do concurso.

16.2 Poderá ocorrer inscrição por procuração mediante constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular.

16.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal.

16.4 A inscrição do candidato será feita exclusivamente pela Internet.

- a. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no **Edital**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos **12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa de deficiência.
- b. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

16.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

16.6 Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar na Prefeitura Municipal de Vila Velha, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.

16.7 O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

16.8 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

16.9 A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo **Edital** normativo.



17. TAXA DE INSCRIÇÃO

17.1 Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor do Município de Vila Velha/ES, através de conta específica, conforme disposto em **Contrato**.

17.2 Será cancelada a inscrição, caso não haja a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição.

17.3 Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.

17.4 São isentos da taxa de inscrição:

a) Doadores regulares de sangue, os inscritos no Registro nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e os doadores de órgão ou tecido humano para reposição em pessoa portadora de doença crônica, conforme estabelecido na Lei nº 5.596/2015 e suas alterações;

b) Desempregados; membro de família de baixa renda cadastrado para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 Presidência da República, conforme Lei Municipal nº 5.716/2016;

c) O **Edital** normativo do concurso pode estabelecer outras hipóteses de isenção.

17.4.1 A documentação necessária para efetivar a isenção e o prazo para seu requerimento devem ser especificados no **Edital** normativo do concurso. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o concurso.

17.5 O período de inscrição será especificado no **Edital** normativo do concurso.

17.6 O período de inscrição, a critério da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa **Contratada** ou conveniada, com aprovação da Comissão Técnica Interna do Concurso Público.

18. DA BANCA EXAMINADORA

18.1 As bancas examinadoras serão constituídas por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina, área de estudo ou área profissional objeto do concurso, designadas pela empresa conveniada ou **Contratada**.

18.2 Cada banca examinadora será constituída, por disciplina, na área de estudo ou área profissional, devendo em sua composição possuírem membros com titulação de especialistas, mestres e doutores.

18.2.1 Estarão impedidos de fazer parte da banca examinadora o cônjuge, o parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato.

18.2.2 A substituição de integrantes de bancas examinadoras será efetivada pela empresa **Contratada**, nos casos de impedimento ou descumprimento das obrigações, mediante prévia comunicação.

18.2.3 Aos integrantes de bancas caberá:

a) Manter sigilo relativo às atividades desenvolvidas;

b) Apresentar previamente, por escrito e sob rubrica: programas de provas e a respectiva bibliografia, se for o caso; questões de provas elaboradas de acordo com o programa e a respectiva bibliografia, observada a orientação técnica do órgão executor do concurso, com a indicação do material de consulta, de máquina ou equipamento, se permitida a sua utilização; critérios de avaliação; gabaritos de questões objetivas;

c) Cumprir os prazos fixados para as diferentes etapas ou fases do concurso;



- d) Examinar e decidir, fundamentadamente, os recursos apresentados pelos candidatos;
- e) Realizar a correção de provas subjetivas;
- f) Emitir parecer sobre assunto referente à prova ou à questão de prova, por solicitação do titular do órgão executor do concurso;
- g) Responder, sob as penas da lei, por quebra do sigilo decorrente de falta.

18.4 Os integrantes de bancas firmarão, junto à instituição **Contratada**, compromisso de sigilo na forma da lei.

18.5 Os integrantes da banca não poderão ter acesso à identificação do candidato, quer em relação às provas, quer em relação aos recursos.

19. DAS ETAPAS E DAS PROVAS

19.1 As etapas das provas objetivas, discursivas, de títulos e práticas serão aplicadas conforme cronograma de datas e locais, constantes do **Edital** normativo, respeitando o quadro de agrupamento apresentado abaixo:

AGRUPAMENTO POR CARGO	TIPOLOGIA DA PROVA	CARÁTER
Grupo 01 – nível médio	Prova objetiva e discursiva	Eliminatório e Classificatório
Grupo 02 – nível médio	Provas objetiva, discursiva e prática	Eliminatório e Classificatório
Grupo 03 – nível médio	Provas objetiva, discursiva e de teste de aptidão física	Eliminatório e Classificatório
Grupo 04 - nível superior	Provas objetiva, discursiva, prática e de títulos	Eliminatório e classificatório
Grupo 05 - nível superior	Provas objetiva, discursiva e de títulos	Eliminatório e classificatório

19.2 Os quantitativos de questões das provas, a pontuação, os critérios de correção e as penalidades serão explicitados no **Edital** normativo do concurso.

19.2.1 Também serão definidos no **Edital** normativo os procedimentos e condutas a serem observados pelos candidatos durante a realização das provas.

19.2.2 Os locais, horários e material necessário para realização das provas serão definidos pela empresa **Contratada**, e submetidos à aprovação da Comissão Interna de Concurso Público.

19.2.3 As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.

19.2.4 As questões devem ser redigidas:

- a) Sem duplicidade de interpretação;
- b) Com o mesmo padrão gramatical exigido do candidato;
- c) Com a terminologia aplicada ao campo de conhecimento avaliado.

19.2.5. Nas provas objetivas ou discursivas de Língua Portuguesa, a terminologia gramatical, quando for o caso, é a estabelecida:

- a) Na Nomenclatura Gramatical Brasileira;
- b) No acordo ortográfico oficialmente adotado no Brasil;
- c) No vocabulário ortográfico elaborado pela Academia Brasileira de Letras;
- d) Na gramática normativa e nos conceitos de Linguística e Literatura consagrados pelo uso.



19.2.6 Nas provas de conteúdo da área técnica, a redação das questões deve utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo.

19.2.7 A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

- a) A adoção de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;
- b) A adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

19.2.8 À pessoa com deficiência é garantido o acesso ao conteúdo das provas, por meio de linguagem compatível com a deficiência.

19.2.9 O nível de dificuldade das provas deve ser compatível com a escolaridade exigida do candidato e a complexidade das atribuições relativas ao cargo público objeto do concurso.

19.2.10 A anulação de questão objetiva implica ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no **Edital** do concurso público.

19.2.11 Será excluído da prova e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que:

- a) Faltar às provas de caráter eliminatório;
- b) For surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou pessoa estranha ao concurso;
- c) Estiver fazendo uso de material de consulta, máquina ou equipamento não permitidos;
- d) Portar-se com agressividade para com os integrantes de bancas examinadoras, com o titular do órgão executor, auxiliares credenciados, fiscais ou qualquer outra autoridade presente;
- e) Fizer uso de sinais ou de outros meios que possibilitem sua identificação nas provas;
- f) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para realizar as provas;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento dos fiscais;
- i) Descumprir as instruções contidas nas provas ou nos demais instrumentos à sua consecução;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

19.2.12 As instruções aos candidatos para responder às questões das provas, preencher fichas e demais documentos serão dadas por escrito, vedados quaisquer esclarecimentos orais, quer em caráter individual, quer em caráter coletivo.

19.2.13 A empresa **Contratada** deverá assegurar o sigilo das provas até o início de sua aplicação.

19.2.14 As provas serão conduzidas para as salas de aplicação em pacotes lacrados, que só poderão ser abertos nos horários determinados e após a comprovação de inviolabilidade por dois candidatos presentes.

19.2.15 Em caso de quebra de sigilo ou fraude devidamente constatado, a empresa **Contratada** ou conveniada declarará, em **Edital**, a nulidade da prova realizada.



19.2.16 Declarada a nulidade da prova, a empresa **Contratada** ou conveniada promoverá a realização de nova prova, sob sua responsabilidade do custeio e sem qualquer alteração do valor contratado, mediante convocação dos candidatos nas mesmas condições em que houver convocado para a prova anulada.

19.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Vila Velha.

19.4 Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das provas.

19.5 As provas de nível médio e superior atenderão às exigências de conhecimentos e habilidades diferenciados e separados por área de atuação, em conformidade com as atribuições de cada cargo.

19.6 As disciplinas serão as definidas nos conteúdos programáticos previstos no **Edital** normativo do concurso.

19.7 Os critérios estabelecidos para aplicação das provas estarão disponíveis no **Edital** normativo, em conformidade com a respectiva legislação.

19.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

20. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

20.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

20.2 Será feita classificação parcial em cada etapa do concurso, segundo critérios estabelecidos no **Edital** normativo do concurso.

20.3 Todos os candidatos terão suas provas corrigidas segundo os critérios e mecanismos estipulados no **Edital** normativo do concurso.

21. DO CONHECIMENTO DOS GABARITOS E DA VISTA DA PROVA

21.1 Após a realização das provas, será divulgado o gabarito respectivo, para conhecimento dos candidatos.

21.2 São assegurados ao candidato, durante o prazo estipulado no **Edital** normativo do concurso público, conhecimento, acesso e esclarecimento sobre a correção de suas provas e suas pontuações.

22. DO RECURSO

22.1 Cabe recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, do gabarito e do resultado das provas de concurso público, normatizado conforme **Edital**.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

23.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Vila Velha e divulgado por **Edital** no Diário Oficial do Município.

23.2 O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha/Prefeitura Municipal de Vila Velha, uma vez, por igual período.



23.2.1 Caso haja **Edital** de retificação de resultado final do concurso, não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.

24. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

24.1 O candidato aprovado no número de vagas previstas no **Edital** do concurso tem direito à nomeação no cargo para o qual concorreu.

24.2 O candidato nomeado em virtude do concurso previsto neste Termo de Referência, será cientificado por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

24.3 As demais normas sobre nomeação, posse e exercício regulam-se pelas disposições da Lei Complementar nº 006/2012 do Município de Vila Velha.

24.4 No caso de candidato aprovado como pessoa com deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão.

24.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados no órgão ou na entidade interessada no concurso público.

24.6 Os candidatos nomeados e empossados poderão ser lotados no âmbito de quaisquer secretarias, resguardado o interesse da Administração Municipal de Vila Velha.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1 O **Contrato** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Neide Aparecida Moreira Felix

Presidente da Comissão Interna Técnica do Concurso Público

Subsecretaria de Recursos Humanos – SEMAD/PMVV

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do presente Termo de Referência elaborado pela Presidente da Comissão Interna Técnica do Concurso Público, designada por meio do Decreto Municipal nº 137/2018, Neide Aparecida Moreira Felix, e autorizo a abertura dos procedimentos licitatórios cabíveis, bem como, declaro pleno atendimento aos requisitos do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vila Velha, 02 de maio de 2019.

Rafael Gumiero de Oliveira



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica. CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149.7481

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



ANEXO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS - QUADRO GERAL

CARGO	CH HORÁRIA SEMANAL	GRUPO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS COTA NEGROS 20%	VAGAS PCD 10%	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE FARMACIA	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 816,48	18	5	3	26
AGENTE M. DE DEFESA CIVIL	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 1.247,40	2	0	0	2
ANALISTA AMBIENTAL	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	3	1	0	4
ANALISTA DESENVOLVIMENTO DE	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.796,82	2	0	0	2
ANALISTA INFRAESTRUTURA DE	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.796,82	2	0	0	2
ANALISTA DE SUPORTE	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	2	0	0	2
ANALISTA P. GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	8	2	1	11
ANALISTA P. GESTÃO - CONTABILIDADE	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	17	3	2	22
ANALISTA P. GESTÃO - DIREITO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	9	2	1	12
ANALISTA P. GESTÃO - ECONOMISTA	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	2	0	0	2
ANALISTA P. GESTÃO - ESTATÍSTICO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
ARQUITETO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	4	1	1	6



ARQUIVISTA	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	2	1	0	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO P.	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	131	37	19	187
ASSISTENTE SOCIAL	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	29	8	4	41
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 816,48	17	5	2	24
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	40H	GRUPO 02 - NIVEL MÉDIO	R\$ 816,48	101	29	14	144
BIBLIOTECÁRIO -	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	29	8	4	41
CIRURGIAO DENTISTA - 20 HR	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	8	2	1	11
CIRURGIAO DENTISTA - 40 HR	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.762,80	3	1	0	4
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTE PNE	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXIOFACIAL	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
CUIDADOR ESCOLAR	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 816,48	130	37	19	186
ENFERMEIRO - 30h	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	44	13	6	63
ENFERMEIRO - 40h	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.324,70	12	4	2	18
ENGENHEIRO CIVIL	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	6	2	1	9
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1



ENGENHEIRO MECÂNICO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
ESPECIALISTA E P P G GOVERNAMETAL	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.796,82	4	1	0	5
FARMACEUTICO - 30h	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	2	1	0	3
FARMACEUTICO - 40h	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.324,70	6	2	0	8
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.324,70	1	0	0	1
FISIOTERAPEUTA	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	1	0	0	1
FONOAUDIÓLOGO	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	2	1	0	3
GEÓLOGO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	2	0	0	2
GUARDA-VIDAS	40H	GRUPO 03 - NIVEL MÉDIO	R\$ 1.247,40	6	2	0	8
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MEDICO CLINICO GERAL 20 H	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	93	18	9	120
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO DO TRABALHO	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO ENDÓCRINO METABOLOGIA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO GERIATRA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	11	3	2	16



MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO PEDIATRA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO PROCTOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MÉDICO UROLOGISTA	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	1	0	0	1
MUSEÓLOGO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
NUTRICIONISTA	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	5	1	1	7
PA - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	58	16	8	82
PB - MÚSICA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	2	0	0	2
PB - PROFESSOR ARTES	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	17	5	2	24
PB - PROFESSOR CIÊNCIAS	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	3	1	0	4
PB – PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	1	0	0	1
PB - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	7	2	1	10
PB - PROFESSOR GEOGRAFIA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	5	1	0	6



PB - PROFESSOR HISTÓRIA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	9	2	1	12
PB - PROFESSOR LINGUA INGLESA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	2	1	0	3
PB - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	6	2	1	9
PB - PROFESSOR MATEMÁTICA	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	5	1	1	7
PB - PROFESSOR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	2	0	0	2
PC - PROFESSOR COORDENADOR	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	37	11	5	53
PE - PROFESSOR BILINGUE	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	3	1	0	4
PE - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	117	34	16	167
PE - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL	25H	GRUPO 04 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	7	2	1	10
PE - PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE - LÍNGUA PORTUGUESA - LIBRAS	25H	GRUPO 04 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	1	0	0	1
PE - PROFESSOR LIBRAS	25H	GRUPO 04 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	1	0	0	1
PI - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	7	2	1	10
PP - PROFESSOR PEDAGOGO	25H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.625,80	14	4	2	20
PSICOLOGO	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	23	7	3	33
REGENTE DE BANDA	40H	GRUPO 02 - NIVEL MÉDIO	R\$ 816,48	7	2	1	10
SECRETÁRIO ESCOLAR	40H	GRUPO 02 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	21	6	3	30
TECNICO DE ENFERMAGEM	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	82	24	12	118



TÉCNICO DE INFORMÁTICA	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	4	1	0	5
TECNICO EDUCACIONAL	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	2	0	0	2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	4	1	0	5
TÉCNICO EM GEOMÁTICA	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	2	1	0	3
TECNICO EM SAUDE BUCAL	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	11	3	1	15
TÉCNICO ESPORTIVO	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.324,70	4	1	1	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.901,72	5	1	1	7
TOPÓGRAFO	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	2	1	0	3

1684

VALORES ATUALIZADOS CONFORME PROPOSTA DE AUMENTO ANUNCIADO EM
15/05/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTROLE DE VAGAS - IPVV

CARGO	CH HORÁRIA SEMANAL	GRUPO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS COTA NEGROS 20%	VAGAS PCD 10%	TOTAL DE VAGAS
ANALISTA P. GESTÃO - ADMINISTRATIVO - IPVV	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO -ARQUIVOLOGIA- IPVV	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1



<i>ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ATUARIAL - IPVV</i>	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.927,80	1	0	0	1
<i>ASSISTENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO - IPVV</i>	40H	GRUPO 1 - NIVEL MÉDIO	R\$ 929,88	2	0	0	2
<i>CONTADOR - IPVV</i>	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.796,82	1	0	0	1
<i>MÉDICO DO TRABALHO - IPVV</i>	20H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.494,80	2	0	0	2
<i>PROCURADOR AUTÁRQUICO - IPVV</i>	40H	GRUPO 05 - NIVEL SUPERIOR	R\$ 4.796,82	1	0	0	1



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Gerencia de Compras

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Senhor Presidente:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	QUANTIDADE DE ISENÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Para as vagas e Nível Médio – Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral, da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fornecimento completo	%	UN	R\$	R\$



	de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital .				
02	Para as vagas e Nível Superior – Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral, da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital .	%	UN	R\$	R\$
TOTAL				R\$ XXX.XXXX,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CHAMAMENTO: R\$ XXX.XXXX,00 (.....)

NÚMERO TOTAL DE ISENÇÕES: (.....)

NOTA 1: O preço proposto para cálculo da receita do concurso, se trata de mera expectativa de receita



em função das inscrições do concurso, abatido o valor das isenções, devendo todos os compromissos do concurso serem arcados pela Contratada independente da consolidação da receita estimada.

NOTA 2: O universo total de inscritos estimados é de 80.000 inscritos, contudo, a entidade deverá compor o quantitativo estimado de inscrições por nível de escolaridade de acordo com sua experiência na realização de concursos públicos.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o do lote, fica estipulado em R\$ 00.000,00 (valor por extenso);
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no **Edital** da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do **Edital de Chamamento Público nº xxx /2019** e seus **Anexos**.

Local,de de 2019

Nome do Representante Legal ou Procurador

Vila Velha/ES, de de 2019.

Assinatura e Identificação do interessado



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

PROCESSO Nº XXXXXX/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2019

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELERAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-200, inscrito no CNPJ sob nº. **27.165.554/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº **RAFAEL GUMIERO DE OLIVEIRA**, CPF nº 090.230.047-44 daqui por diante denominado **Contratante** e _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, CEP _____, doravante denominado, **Contratado**, representado neste ato por Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, celebram o presente **Contrato** de XXXXXXXXXXXXXXXX, com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, consolidada e demais ornamentos legis pertinentes, mediante as cláusulas e condições adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este **Contrato** tem por objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Técnico e Administrativo, do Quadro Geral da Saúde, do Magistério e do Instituto de Previdência de Vila Velha/IPVV, **por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, incluindo fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, bem como toda logística necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do magistério e do quadro técnico administrativo da Administração Pública Municipal, com aplicação de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O **Contrato** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993

3.2 - O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha/Prefeitura Municipal de Vila Velha.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE



4.1 - O valor do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), pago conforme cronograma de execução definida na cláusula sétima.

4.2 - O valor anual do **Contrato** será reajustado com periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ficando desde já estabelecido que o índice substituto será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituir os índices atuais, incidindo apenas sobre o valor do **Contrato**, sem customização e taxa de retorno.

4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo obrigatória a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **Contrato**, para o **exercício de**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 – SEMAD: 0000 - Elemento de despesa 0000000 – NR 0000 - FONTE 0000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 A CONTRATANTE caberá:

6.1.1. Efetuar o pagamento/repasse no tempo, lugar e forma estabelecidos no **Contrato** após a execução do serviço.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência (Ordem de Serviço).

6.1.3 Notificar, por escrito, a **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

6.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço, através do Gestor/Fiscal do **Contrato**.

6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

6.1.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, e a entrega efetiva do serviço.

6.1.7 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **Contrato**;

6.1.8 Notificar à **Contratada**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **Contrato** firmado.

6.2. À CONTRATADA caberá:

6.2.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

6.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

6.2.3 Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

6.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

6.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;



- 6.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- 6.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 6.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 6.2.9. Manter durante toda a execução do **Contrato** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 6.2.10. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado;
- 6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 6.2.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Vila Velha ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;
- 6.2.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do **Contrato**;
- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação para os operadores da mesma durante a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do Contrato é de R\$ (.....)

7.2 O pagamento a título de repasse à **Contratada** do recurso da arrecadação da inscrição será efetuado em quatro etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa **Contratada**.

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% após aplicação das provas objetivas;
- c) 15% após resultado definitivo das provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos;
- d) 25% após a homologação do resultado final do concurso.

7.3 A contratada deverá realizar o repasse do valor arrecadado com as inscrições à contratante, através da conta bancária:

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta corrente:
- d) CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste **Contrato** será acompanhada pelo órgão requisitante, Secretaria Municipal de Administração, representado pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público designada para



acompanhamento, deliberação e fiscalização, responsável pela Fiscalização, conforme dispõe art. 67 da Lei 8.666/93, consolidada, devendo este atestar a realização do objeto deste **Contrato**, observado a Cláusula Terceira do presente Instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

8.2 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o **CONTRATADO**, de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao **Contratante** às seguintes prerrogativas:

9.1.1 - Modificar unilateralmente o **Contrato** para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao **Contratado** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

9.1.2 - Rescindir unilateralmente o **Contrato**, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do **Contratado**;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade administrativa competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**;

9.2 - Rescindido o **Contrato** pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta Cláusula, sem que haja culpa do **Contratado**, nenhuma indenização será devida, ressalvado o direito do **Contratado** ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, aos participantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos do certame, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.2. Multas, nos termos do § 2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **CONTRATO**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



10.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes § 7º do Art. 21, do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.3. Nos termos do § 1º do artigo 22 do Decreto Municipal 201/2015, Suspensão temporária, que impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou.

b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**;

b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e

2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV – de doze a vinte e quatro meses:

a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **CONTRATO**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **CONTRATO**;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou.

g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.1.4. Com base no artigo 23 do Decreto 201/2015, Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

I. não celebrar o **CONTRATO**;

II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. não manter a proposta;

V. falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**;

VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. O descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) são, no artigo 25 do Decreto 201/2015, nos casos de Pregão,



sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo, nos termos da lei, por igual período.

10.1.6. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** regidos pela Lei 8.666/93:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **CONTRATADA** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal, nos termos do art. 30 do Dec. Municipal nº 201/2015.

10.1.8. As Licitantes serão notificados para apresentarem sua defesa em até:

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 8.1.1 à 8.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 8.1.6.

10.1.8.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.1.8.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.1.8.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.1.9. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

10.1.10. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **CONTRATADA** interessada:

- I. interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- II. interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

11.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do **Contratante** enumeradas na cláusula anterior poderá ser rescindido o presente **Contrato**:

11.1.1 - por mútuo acordo entre as partes;



11.1.2 - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

11.1.3 – em decorrência de inexecução contratual e demais encargos pelo **Contratante**;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77,78 incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos e artigo 80, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. - São condições para assinatura deste **Contrato**:

12.1.1. Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão e transporte das provas;

12.1.2. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a instituição possui ou possuirá pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com o objeto deste certame, à época de sua execução;

12.1.3. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a instituição possui ou será capaz de fornecer estrutura com capacidade para aplicação de provas objetivas, discursivas e práticas à época da execução do contrato;

12.1.4. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a Instituição possui mecanismos para a prevenção de fraudes;

12.1.5. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a Instituição tem capacidade de oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e com arrimo no termo de dispensa de licitação, consoante o procedimento no artigo 26 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, por AR e e-mail devendo a cópia ser entregue em **24 (vinte e quatro) horas**, no endereço constante no Preâmbulo;

13.2 - As condições previstas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** fazem parte integrante deste instrumento contratual e suas condições devem ser observadas para execução do mesmo.

13.3 – É vedada a subcontratação para o presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149,7481



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Contrato**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de 2019.

RAFAEL GUMIERO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Representante

TESTEMUNHAS:

01 - _____ **02** - _____